LEI Nº 111/2002

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003, e dá outras providências.

O Poder Executivo de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2003 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, e sua execução obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º . A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2003, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal vigente.

§ 1º . O montante das despesas não deverão ser superiores as das receitas.

§ 2º . As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso a preço de junho de 2002, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e ou de acordo com a política econômica adotada para o país com normas especificas para os orçamentos públicos.

§ 3º . As estimativas das receitas serão feitas a preço de junho de 2002, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária as quais serão de objeto de projeto de lei e encaminhada a Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º . Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem a devida justificativa.

§ 5º . O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridades sobre as ações de expansão.

§ 6º . O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 167, IV e 212 da C.F./88, alterada pela Emenda Constitucional nº 3/93, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino pré-escolar e fundamental.

§ 7º . Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação especifica e vinculadas ao projeto.

Art. 3º . O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades, discriminadas no anexo desta lei.

Parágrafo Único . Poderão ser incluídos programas não elencados, por alteração exclusiva do anexo.

Art. 4º . Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação inflacionária instituída pelo governo federal, e, acumulada entre os meses de julho a dezembro de 2002.

Art. 5º . O Poder Executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de 01 (um) ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de todas as secretarias municipais.

Art. 6º . As despesas decorrentes com o pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente.

§ 1º . Entende-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das Receitas correntes próprias da administração Indireta, excluídas aquelas de convênios.

§ 2º . O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

I – salários;

II – obrigações sociais;

III – proventos de aposentadorias e pensões até o término das carências previstas na legislação previdenciária;

IV – subsídios dos vereadores;

V – subsídio e verba indenizatória do Chefe da Função Legislativa;

VI – subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.

Art. 7º . Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a pessoas jurídicas de direito privado, que invista seu capital e patrimônio e traga benefícios sociais e econômicos ao município, nas áreas de saúde, educação, assistência social, esportiva, culturais, agricultura, meio ambiente, trabalho e emprego nas atividades de indústria, comércio e prestação de serviços.

§ 1º . A ajuda de que trata o caput deste artigo poderá ser caracterizado, inclusive, pela cessão ou doação de áreas para implantação de empreendimento, com garantias de execução, inclusive, pela reversão do bem objeto da ajuda.

§ 2º . Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 3º . As pessoas jurídicas beneficiadas não poderão receber novos recursos sem que tenham prestado contas da parcela anteriormente recebida e, no caso de recebimento unitário, a prestação de contas deverá ser efetuada até o encerramento do exercício.

Art. 8º . Os Orçamentos das autarquias observarão na sua elaboração as normas da lei nº 4.320/64, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 9º . Na elaboração dos orçamentos das Autarquias, serão observadas as diretrizes especificas de que trata esta lei.

§ 1º . As receitas e gastos das entidades previstas neste caput, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento geral.

§ 2º . Nas estimativas das receitas e gastos, além dos fatores conjunturais que possam influenciar as produtividades das respectivas fontes, será considerada a carga de trabalho estimada.

§ 3º . A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito, não ultrapassará o limite de 40% (quarenta por cento) das receitas correntes projetadas para o exercício.

Art. 10 . O Prefeito Municipal enviará até 30 (trinta) de setembro o projeto de lei orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará e o devolverá ao Executivo até o dia 15 de novembro, na forma estabelecida no artigo 39, inciso II, do ADCT/CE.

Art. 11 . As operações de crédito por antecipação de receita, contratados pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício financeiro do ano de 2003.

Art. 12 . Faz parte desta lei o anexo que o acompanha.

Art. 13 . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de agosto de 2002.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO DO ARTIGO 3º DESTA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2003

- Fornecimento de mecanização agrícola para atender a pequenos agricultores;
- Construções de galerias pluviais;
- Promoção e extensão rural;
- Manutenção de barcos no projeto barco comunitário;
- Construção de guarita e manutenção da guarda municipal;
- Capacitação de Conselhos Municipal;
- Manutenção do viveiro municipal de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e silvestres;
- Urbanização da orla marítima, com a construção e reforma de calçadão, quiosques e banheiros públicos;
- Construção de postos de saúde;
- Implementação da feira do produtor;
- Recuperação de bacias e matas ciliares;
- Criação da Secretaria de Esportes;
- Implementação e apoio a seminários, palestras e conferências nas áreas de meio ambiente, agricultura e pesca;
- Criação de casa do artesão;
- Construção de biblioteca, centro cultural, museus, centro de convenções, mirantes e sanitários públicos;
- Continuidade ao atendimento social a menores;
- Apoio financeiro aos alunos desportistas e demais atletas do Município, devidamente registrados no órgão competente, e, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a prática de educação física;
- Construção e ampliação de quebra-mar;
- Manutenção do curral municipal;
- Implantação e manutenção de pequenas hortas nas comunidades, bem como, o incentivo a diversidade de outras culturas e a criação de pequenos animais, e seu melhoramento genético de qualquer criação;
- Apoio técnico e financeiro à programas sociais envolvendo idosos, menores e comunidade carente, seja esta urbana ou rural;
- Promoção do sistema mecanizado do setor agrícola;
- Cumprimento integral da Municipalização da Saúde, pela execução de suas ações técnicas, pedagógicas, bem como, pela manutenção e ampliação de sua rede física;
- Cumprimento de acordos financeiros com os Sindicatos, Associações, Fundações, Secretarias de Estado, Ministérios, INSS, FGTS, IPASA e outros órgãos públicos à nível federal, estadual e municipal;
- Cooperação técnico administrativa com o IPASA;
- Construção e implantação do centro de drogados;
- Construção de ciclo vias;
- Implementação do esporte para crianças carentes;

- Implantação do projeto de coleta seletiva de lixo;
- Construção de parque de exposição agropecuário;
- Construção e manutenção do aterro sanitário, da usina de compostagem de lixo;
- Construção do centro de hemodiálise, destinada a atender o consorcio dos Municípios;
- Implantação de projetos para a conscientização quanto ao uso indevido de agrotóxico;
- Construção do campo de futebol;
- Construção de guarita e manutenção da policia interativa, aquisição de área e construção de dependências para polícia civil, polícia militar e ministério público;
- Construção, ampliação e reforma dos prédios da municipalidade, inclusive da Câmara Municipal;
- Construção do terminal e abrigos rodoviários;
- Incentivo ao turismo em torno das belezas naturais do município, inclusive pela melhoria das vias de acesso;
- Construção e reparos de pontes, pontilhões e bueiros, passarelas e viadutos;
- Reforma na legislação estatutária, com modificações na estrutura administrativa pela criação e extinção de cargos;
- Construção de casas populares, sanitários e fossas secas à pessoas carentes;
- Aquisição e manutenção de consultório móvel dentário para atender as comunidades interioranas;
- Construção e manutenção de postos telefônicos e correios, e aquisição de torres transmissoras das telefonias e de televisão;
- Construção e ampliação de postos telefônicos e correios, e aquisição de torres transmissoras das telefonias e de televisão;
- Construção e ampliação de redes de telefonia, eletrificação rural e de iluminação pública;
- Construção de muros de arrimo;
- Ampliação de atendimento à criança em situação de risco e pressão social;
- Construção de 01 (um) teatro municipal;
- Aquisição de um incinerador de lixos hospitalares e laboratoriais;
- Contratação de um Urologista;
- Construção de pistas de skate;
- Desapropriação e doação de uma área para o clube do cavalo, parque de exposições e eventos;
- Construção de pistas de patins;
- Aquisição de um veiculo para recolhimento de lixos hospitalares e laboratoriais;
- Aquisição de um aparelho de Ultra-sonografia;
- Construção de um aquário municipal para fins turísticos e científicos;
- Subvenções a entidades filantrópicas, e, as não filantrópicas sem fins lucrativos, por via de lei específica e obedecidas as disposições do T.E.E.S.;
- Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e aquaviários;
- Informatização dos serviços públicos municipais;
- Abertura , reabertura e conservação de estradas;
- Construção e ampliação de cemitérios municipais, e, construção do necrotério e capela mortuária municipal;
- Construção, ampliação e reformas de praças, parques, praças de esportes, jardins, parque de exposição, e estádio de futebol;
- Aquisição e manutenção de área e manutenção do aterro sanitário;
- Construção de uma pista de pouso para aviões de pequeno porte;
- Custeio de cursos e seminários para médicos da municipalidade;

- Contratação de um Ortopedista;
- Contratação de um Oftalmologista;
- Aquisição de um aparelho de Endoscopia;
- Construção, com a ajudas das comunidades, de centros comunitários;
- Construção de quadra de tênis;
- Aquisição de uma máquina "Artroscopia" (exames de joelhos);
- Aquisição de um aparelho de Mamografia;
- Construção de reservatórios para abastecimento d'água, redes de distribuição na zona rural;
- Os sessenta cargos de agentes de serviços básicos, 35 previstos em lei, atenderão como artífices em suas secretarias;
- Os quarenta cargos de auxiliar de sub-secretaria serão responsáveis 03 previstas em lei pelo atendimento ao público;
- Construção de praças de eventos;
- Custeio de treinamento para formação de técnicos em agricultura e pesca;
- Implantação do projeto de educação ambiental;
- Instalação de delegacia da mulher;
- Implementação dos projetos de maricultura e projeção às tartarugas marinhas;
- Implantação de jardins e viveiros de mudas clonais de café conilon, e outras culturas;
- Desenvolvimento do transporte fluvial e lacustre;
- Fornecimento de sementes e mudas;
- Fornecimento de corretivos e fertilizantes agrícolas;
- Privatização de serviços públicos;
- Apoio financeiro às Associações de bairros legalmente constituídas e em regularidade com as obrigações fiscais e previdenciárias;
- Implantação do PDU e Macro Zoneamento;
- Projetos e construção de marinas, e urbanização de toda orla do município;
- Construção ou convênio com a iniciativa privada, no sentido da implantação de abatedouros de características pública no município;
- Criação de incentivos técnico e financeiros à produtividade pesqueira, rural, bem como, a outros setores produtivos;
- Iluminação externa do Santuário do Beato José de Anchieta;
- Participação do Município em feiras e eventos similares;
- Construção de delegacia local, e de postos policiais onde se fizer necessário;
- Manutenção da casa da cultura;
- Viabilização da implantação de faculdades no município;
- Manutenção e do ensino pré-escolar e fundamental;
- Criação do centro integrado de Apoio a pesca;
- Drenagem de várzeas e rios;
- Construção e manutenção das redes de esgotamento sanitários, sua captação e postos de tratamento;
- Criação do plano diretor de arborização e áreas verdes na sede e perímetro urbano e zona rural;
- Continuidade do plano de telefonia rural;
- Subvenção a entidades estatais, para a prestação de assistência técnica aos agricultores, comerciantes em geral, e, a pescadores do Município;
- Manutenção e no desenvolvimento do ensino do segundo grau e das creches;
- Revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária;
- Implantação do escritório modelo da escola de 1º e 2º graus Amarilis F. Garcia;

- Continuidade do plano de telefonia rural;
- Treinamento de pessoal vinculado ao estatuto do Magistério;
- Criação da patrulha voluntária do centro Educacional Ambiental para o manguezal e lagoas;
- Construção de novas escolas, creches, asilos albergues e casa de passagem para menores;
- Instituição e manutenção de fundos e Conselhos Municipais;
- Implantação de oficinas pedagógicas para atender crianças com interesse em áreas especificas;
- Recuperação de mananciais degradados e manutenção dos mesmos com monitoramento;
- Implantação de programa de educação ambiental, visando a preservação, seu monitoramento, e fiscalização do manguezal (Estação Ecológica Municipal Papagaio);
- Construção e manutenção das redes de esgotamento sanitario, sua capacitação e postos de tratamento;
- Implantação e manutenção de oficinas de musicas e teatro, incluindo cursos de formação, divulgação e produção;
- Reflorestamento das microbacias hidrográficas com árvores nativas;
- Os oito cargos de encarregado de turno são responsáveis pelos atendimentos as micro regiões municipais, 04 previstas em lei;
- Incentivo a agroindústria;
- Construir e equipar o horto municipal;
- Construção de viveiro de espécie nativas e frutíferas da região;
- Extensão e melhorias da rede elétrica rural;
- Criação de patrulha moto-mecanizada rural;
- Calçamento do pátio da Escola Família Agrícola de Olivânia;
- Aumento do número de efetivos da guarda municipal e sua reorganização;
- Aquisição a preço de mercado ou locação, manutenção e melhoria de prédios ou áreas de Educação, Cultura, Segurança ambiental, Turístico, geração de empregos e renda, etc.;
- Criação de consórcio e associações com outros municípios para atividades diversas e seus custeios financeiros visando dinamizar, baratear e ampliar o atendimento público;
- Aquisição de áreas a preço de mercado para projetos habitacionais gratuitos para pessoas carentes;
- Aquisição de área a preço de mercado para assentamento na área rural ou para preservação ambiental;
- Aquisição de área a preço de mercado para projetos educacionais ou de saúde da área privada ou projetos turísticos;
- Aquisição de áreas a preço de mercado para implantação de novas empresas, bem como, construção da parte física para abrigar área de produção, visando fortalecer a economia e a geração de empregos;
- Revisão e atualização dos salários dos servidores públicos municipais;
- Recursos destinados ao pagamento de precatórios.